



MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

ALIENAÇÃO DE MATERIAL (FENO)

CONCURSO PÚBLICO

Processo n.º 2026/300.10.003/3

CADERNO DE ENCARGOS

Índice

CLÁUSULAS GERAIS	3
CAPÍTULO I.....	3
CLÁUSULA 1.ª.....	3
OBJETO	3
CLÁUSULA 2.ª.....	3
RECONHECIMENTO DO LOCAL.....	3
CLÁUSULA 3.ª.....	3
REQUISITOS GERAIS DE ALIENAÇÃO	3
CLÁUSULA 4.ª.....	3
PREÇO BASE	3
CLÁUSULA 5.ª.....	3
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3
CLÁUSULA 6.ª.....	4
OUTROS ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO	4
CLÁUSULA 7.ª.....	4
INCUMPRIMENTO E RESOLUÇÃO	4
CLÁUSULA 8.ª.....	4
PENALIDADES.....	4
CLÁUSULA 9.ª.....	4
CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO	4
CLÁUSULA 10.ª.....	5
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	5
CLÁUSULA 11.ª.....	5
PREVALÊNCIA.....	5
CLÁUSULA 12.ª.....	5
CONTAGEM DE PRAZOS.....	5
CLÁUSULA 13.ª.....	5
DISPOSIÇÃO FINAL	5
CLÁUSULA 14.ª.....	5
CAUÇÃO	5
CLÁUSULAS ESPECÍFICAS	6
CAPÍTULO II.....	6
CLÁUSULA 15.ª.....	6
QUANTIFICAÇÃO DAS QUANTIDADES.....	6
CLÁUSULA 16.ª.....	6
OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE	6

CLÁUSULAS GERAIS

CAPÍTULO I

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento de Hasta Pública e que tem por objeto a alienação de material (FENO) sito na Quinta das Olas, junto à Estrada Nacional 102, freguesia de Fornotelheiro, de que é proprietário o Município de Celorico da Beira.
2. A identificação do lote bem como a localização da alienação constam do ANEXO I ao presente Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 2.ª

RECONHECIMENTO DO LOCAL

Desde a data de publicação do Anúncio no site da Câmara Municipal de Celorico da Beira, os interessados poderão verificar o lote e fazer os respetivos reconhecimentos, devendo agendar, com antecedência mínima de 24h, para o email: gtf@cm-celoricodabeira.pt.

CLÁUSULA 3.ª

REQUISITOS GERAIS DE ALIENAÇÃO

1. O feno alvo de alienação, deverá ser cortado e enfardado.
2. A execução de todos os trabalhos decorrerá sob monitorização do Gestor de Contrato designado pelo Município de Celorico da Beira.

CLÁUSULA 4.ª

PREÇO BASE

1. O preço base de venda para a alienação da totalidade do objeto do presente procedimento de Hasta Pública, é de **100€ (cem euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
2. Entende-se por preço base, o valor mínimo que o Município de Celorico da Beira se dispõe a aceitar pela alienação do feno.

CLÁUSULA 5.ª

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento é efetuado nos **2 dias (úteis) seguintes**, devendo o adjudicatário proceder ao pagamento do montante total apresentado na proposta (acrescido do valor do IVA), na Tesouraria da Câmara Municipal de Celorico da Beira ou por transferência bancária para o IBAN PT50 0035 0243 00023422930 20.

CLÁUSULA 6.ª

OUTROS ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO

1. O adjudicatário é o único responsável:
 - a. Pela reparação e indemnização de todos os prejuízos ou danos causados a terceiros ou ao Município por motivos que lhe sejam imputáveis;
 - b. Por todos os prejuízos causados a terceiros ou na área florestal envolvente, incluindo solos e linhas de água.
2. É da responsabilidade do adjudicatário:
 - a. O pagamento de quaisquer encargos legais necessários à execução dos trabalhos, designadamente licenças ou autorizações conexas com os referidos trabalhos;
 - b. O cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal que executa os trabalhos, e o pagamento dos encargos que daí resultem.

CLÁUSULA 7.ª

INCUMPRIMENTO E RESOLUÇÃO

1. Se o adjudicatário não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, deve o Município notificá-lo para cumprir dentro de um prazo razoável, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível.
2. Mantendo-se a situação de incumprimento, pode o Município resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo.
3. A resolução do contrato, por incumprimento do adjudicatário, implica, para este, a perda de quaisquer direitos sobre o feno, o qual será novamente alienado, ficando o adquirente obrigado a repor a diferença entre a sua oferta e o preço obtido na nova alienação, se inferior, bem como proceder ao pagamento de todos os prejuízos decorrente da rescisão.

CLÁUSULA 8.ª

PENALIDADES

Quando o adjudicatário não conclua os trabalhos de corte e, da remoção completa, no prazo contratualmente estabelecido para o efeito, fica sujeito a uma penalização diária de 50,00 € (cinquenta euros).

CLÁUSULA 9.ª

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

1. Poderá ser autorizada, pela Entidade Adjudicante, a cessão da posição contratual e a subcontratação.

2. A autorização da cessão da posição contratual depende da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário, exigidos ao cedente na fase de formação do contrato.
3. A autorização da subcontratação depende da prévia apresentação dos documentos de habilitação

CLÁUSULA 10.^a

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada, a título permanente, pelo Gestor do Contrato: Alexandra Gonçalves, designado e devidamente identificado para o efeito, com o email: alexandra.goncalves@cm-celoricodabeira.pt.

CLÁUSULA 11.^a

PREVALÊNCIA

1. Fazem parte integrante do Contrato os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, conforme o disposto na alínea a), do n.º 2, do art.º 96.º, do CCP, os esclarecimentos e as retificações relativas ao procedimento pré-contratual em apreço, o caderno de encargos, programa de procedimento proposta adjudicada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.

CLÁUSULA 12.^a

CONTAGEM DE PRAZOS

1. O prazo conta-se por dias seguidos.
2. O prazo de pagamento das penalidades conta-se em dias úteis.

CLÁUSULA 13.^a

DISPOSIÇÃO FINAL

A presente Hasta Pública rege-se pelo regime previsto no CCP, relativo à alienação de bens.

CLÁUSULA 14.^a

CAUÇÃO

Não será exigida caução.

CLÁUSULAS ESPECÍFICAS

CAPÍTULO II

CLÁUSULA 15.^a

QUANTIFICAÇÃO DAS QUANTIDADES

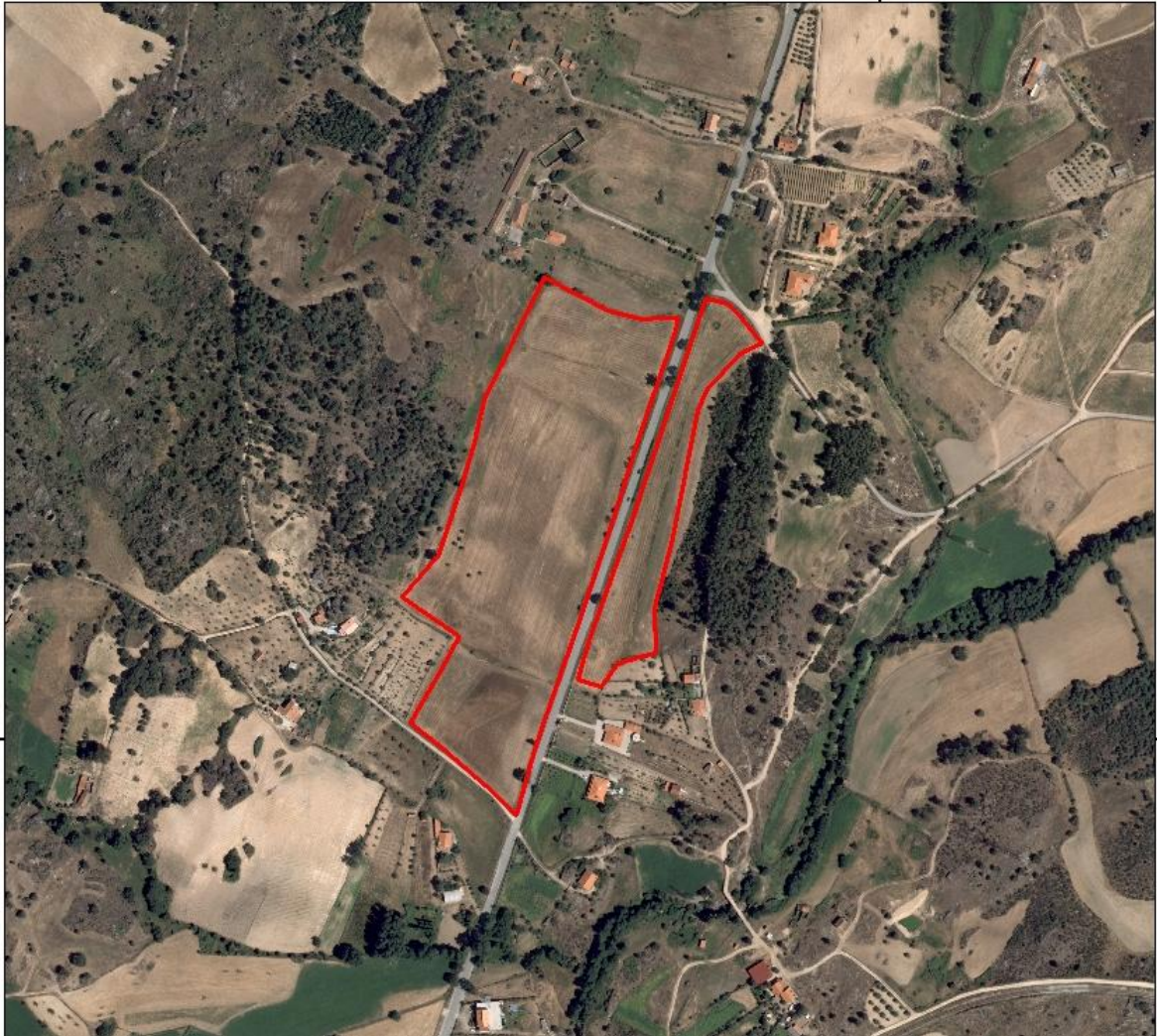
1. O volume do lote objeto de alienação está estimado em 7 hectares.
2. Sem prejuízo do que se encontra estabelecido, salvaguarda-se que a exploração deve obedecer aos critérios definidos pelo Município, no que respeita ao local de extração do feno.

CLÁUSULA 16.^a

OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE

1. Após adjudicação, é imediatamente facultado ao adjudicatário o acesso ao local referido na cláusula 1.^a para a execução dos trabalhos.
2. O adjudicatário obriga-se a manter todos os caminhos utilizados no decurso dos trabalhos, incluindo valetas, no estado de conservação em que se encontravam na data do início dos referidos trabalhos.

LOCALIZAÇÃO



Área a cortar 7ha